

	<b>Tabela 13 - Requisitos para empresas fornecedoras de RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO e DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE EMITEM RADIOFREQUÊNCIA</b>		<b>Data:</b>	31/1/12
			<b>Revisão:</b>	02
<b>Motivo da revisão:</b> Avaliação da pertinência dos requisitos legais frente aos produtos/materiais fornecidos.				
ITEM	REQUISITO	DOCUMENTOS / EVIDÊNCIAS	REQUISITOS MBR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE (caso haja fornecimento de mão de obra)	
1	<b>Resolução ANATEL nº 259, de 19-04-2001</b> - aprova o regulamento de uso do espectro de radiofrequências.		-	
2	<b>Resolução ANATEL nº 303, de 02-07-2002</b> - aprova o regulamento sobre limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 khz e 300 ghz. Os limites de exposição estabelecidos neste regulamento referem-se à exposição ocupacional bem como à exposição da população em geral a cemrf, na faixa de radiofrequências indicada no artigo 1º. nota: ver isenções no art. 66.		-	
3	<b>Resolução Anatel nº 342, de 16-07-2003</b> - aprova alteração do regulamento sobre condições de uso de radiofrequências nas faixas de 25,35 ghz a 28,35 ghz, 29,10 ghz a 29,25 ghz e 31,00 ghz a 31,30 ghz.		-	
4	<b>Resolução ANATEL nº 395, de 28-02-2005</b> - aprova o regulamento sobre canalização e condições de uso de radiofrequências nas faixas de 411,675 mhz a 415,850 mhz e 421,675 mhz a 425,850 mhz.		-	